PROJETO DE LEI Nº 147/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "PROFESSOR INOVADOR: VALORIZAÇÃO E EXCELÊNCIA DOCENTE", ESTABELECE MECANISMOS DE RECONHECIMENTO DA ATUAÇÃO PEDAGÓGICA E DA GESTÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Professor Inovador: Valorização e Excelência Docente", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Imigrante/RS, destinado ao reconhecimento, ao incentivo e ao desenvolvimento profissional dos educadores e das equipes gestoras das escolas municipais.

Art. 2º O Programa tem por objetivos promover a melhoria da qualidade do ensino, estimular a inovação pedagógica, valorizar o compromisso profissional e a assiduidade, fortalecer a gestão democrática e incentivar o compartilhamento de experiências bem-sucedidas na rede municipal.

Art. 3º São princípios e diretrizes do Programa Professor Inovador:

I – valorização contínua dos profissionais do magistério e da gestão escolar;

II – impessoalidade, transparência, isonomia e objetividade nos critérios de avaliação;

III – alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Referencial Curricular Municipal;

IV – incentivo às metodologias ativas, à inclusão e ao uso pedagógico intencional da tecnologia;

V – reconhecimento do esforço coletivo, da assiduidade e do compromisso profissional;

VI – compartilhamento e disseminação de práticas pedagógicas inovadoras.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO

Art. 4º O Programa contemplará os profissionais em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Imigrante, observadas as condições previstas no regulamento e no edital anual, nas seguintes categorias:

I – Educação Infantil – Etapa Creche (0 a 3 anos);

II – Educação Infantil – Etapa Pré-Escola (4 a 5 anos);

III – Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos);

IV – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (3º ao 5º ano);

V – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano);

VI – Educação em Tempo Integral/Turno Inverso;

VII – Gestão Escolar Inovadora (equipes diretivas e pedagógicas);

VIII – Destaque em Excelência Profissional (desempenho global e assiduidade).

CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 5º A avaliação dos participantes observará duas dimensões complementares, totalizando até 100 (cem) pontos:

I – Dimensão A – Projeto e Prática Pedagógica, até 70 (setenta) pontos, considerados o alinhamento curricular, a inovação, as metodologias ativas, as evidências de aprendizagem, o impacto na comunidade e a autoria;

II – Dimensão B – Trajetória, Assiduidade e Desenvolvimento Profissional, até 30 (trinta) pontos, considerados a frequência e a pontualidade, a formação continuada, o compromisso institucional e a colaboração com a rede.

§ 1º O edital anual estabelecerá os critérios objetivos, a distribuição da pontuação, os documentos comprobatórios e os procedimentos de avaliação pertinentes a cada categoria.

§ 2º Na avaliação da assiduidade, deverão ser observadas as hipóteses de afastamentos e ausências com justificativa legal, de modo a preservar os direitos funcionais e a isonomia entre os participantes.

§ 3º Os limites de pontuação dos incisos I e II aplicam-se a todas as categorias. Na categoria Gestão Escolar Inovadora, a Dimensão A avaliará o projeto e as práticas de gestão escolar, e a Dimensão B avaliará a atuação da equipe gestora. Na categoria Destaque em Excelência Profissional, a Dimensão A avaliará as práticas e os resultados da atuação profissional, e a Dimensão B avaliará a trajetória, a assiduidade e o desenvolvimento profissional.

Art. 6º A avaliação será realizada por Comissão Avaliadora Multidisciplinar, designada por portaria da autoridade municipal competente, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação, asseguradas a composição plural, a imparcialidade e a transparência.

Parágrafo único. O edital anual disciplinará as hipóteses de impedimento dos avaliadores, a divulgação dos resultados e a apresentação e apreciação de recursos administrativos.

CAPÍTULO IV – DAS PREMIAÇÕES E DOS INCENTIVOS

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá conceder aos participantes e às unidades escolares reconhecidos no Programa, observados o edital anual e a disponibilidade orçamentária, as seguintes modalidades de premiação e incentivo:

I – certificação oficial de Menção Honrosa e Excelência Pedagógica;

II – troféus e medalhas alusivos à edição anual do Programa;

III – custeio de participação em congressos, seminários, feiras de inovação pedagógica ou cursos de capacitação, em âmbito regional ou nacional, observada a legislação aplicável;

IV – concessão do Selo “Escola Inovadora” às unidades escolares que obtiverem destaque coletivo.

Parágrafo único. O regulamento e o edital anual definirão as modalidades de reconhecimento aplicáveis a cada categoria, a quantidade de premiados, o cronograma de execução e as condições para concessão dos incentivos, observadas as dotações orçamentárias disponíveis.

CAPÍTULO V – DO BANCO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS

Art. 8º As práticas inscritas no Programa integrarão o Banco Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao registro, à consulta e à disseminação de experiências na rede municipal.

Parágrafo único. A divulgação das práticas observará os direitos de autoria e a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quando houver registros de estudantes.

Art. 9º Os educadores premiados poderão atuar como mentores e multiplicadores em oficinas e atividades de formação continuada promovidas pelo Município no ano subsequente, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação orçamentária e financeira.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto. Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover a execução do Programa e a publicação de edital anual.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 2027.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 23 de novembro de 2026.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERMANO STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2026.11.23 16:14:19 -03'00'

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 147/2026

Imigrante, 23 de novembro de 2026.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei, que institui o Programa Municipal "Professor Inovador: Valorização e Excelência Docente", com a finalidade de reconhecer práticas pedagógicas e ações de gestão escolar que contribuam para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

A iniciativa busca incentivar o aperfeiçoamento profissional, a inovação no processo de ensino e aprendizagem, o compromisso com os resultados educacionais e a valorização do trabalho realizado pelos profissionais e pelas equipes gestoras da Rede Municipal de Ensino. Também promove a divulgação de experiências bem-sucedidas, favorecendo sua replicação em outras unidades escolares.

O Programa contempla diferentes etapas e modalidades de ensino, bem como a gestão escolar e o destaque profissional, mediante critérios de avaliação previamente definidos e publicizados em edital anual. A sistemática proposta estabelece pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuída entre a avaliação das práticas e dos resultados da atuação pedagógica, profissional ou de gestão escolar, conforme a categoria, e a avaliação da trajetória profissional, assegurando critérios objetivos de avaliação e mecanismos de transparência e recurso.

Entre as formas de reconhecimento previstas estão certificações, troféus, medalhas, participação em eventos de formação e o Selo "Escola Inovadora". A implementação será condicionada à disponibilidade orçamentária e às normas administrativas pertinentes, de modo a compatibilizar os incentivos com a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. A proposição está alinhada aos princípios de valorização dos profissionais da educação e de garantia de padrão de qualidade do ensino, previstos no art. 206, incisos V e VII, da Constituição Federal, bem como às diretrizes gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente quanto ao aperfeiçoamento profissional continuado.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido na valorização dos educadores e no fortalecimento da educação municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres Vereadores.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

GERMANO STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2026.11.23 16:14:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Monitor Educacional

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

Este guia visa orientar as Equipes Gestoras quanto à aplicação do Documento de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Monitor Educacional. Seu propósito é assegurar padronização, imparcialidade, objetividade e clareza na atribuição das notas, fortalecendo o caráter pedagógico e formativo do processo avaliativo.

2. ESCALA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS GERAIS

Cada subitem contido nas dimensões avaliativas deve ser pontuado de 1 a 5, considerando o desempenho observado do Monitor Educacional no exercício de suas atribuições, podendo atingir pontuação geral máxima de 305 pontos, conforme os seguintes critérios, sendo a média mínima para aprovação de 183 pontos, equivalente à pontuação ‘3 - adequado’ em todos os quesitos:

2.1- Insuficiente

Não atende às exigências do cargo no aspecto avaliado. Apresenta desempenho ou condutas frequentemente inadequados, com dificuldades significativas no cumprimento das atribuições, mesmo após orientações, ou não demonstra evolução compatível com as necessidades identificadas.

2.2 - Abaixo do esperado

Atende apenas parcialmente às exigências do cargo no aspecto avaliado. Apresenta desempenho irregular ou inconsistente e necessita de orientações e acompanhamento frequentes para cumprir adequadamente suas atribuições. Pode

apresentar evolução, mas ainda não alcança o nível esperado de regularidade e autonomia.

2.3 - Adequado

Cumpre regularmente as atribuições e responsabilidades previstas para o cargo, atendendo ao padrão esperado de desempenho. Demonstra responsabilidade, respeito às orientações, postura profissional e capacidade de realizar suas tarefas de maneira satisfatória, sem necessidade de acompanhamento ou intervenção frequente para o cumprimento das atividades habituais. Pode necessitar de orientações pontuais, próprias do acompanhamento profissional, sem que isso caracterize desempenho abaixo do esperado.

2.4 - Muito bom

Supera de forma consistente as exigências habituais do cargo no aspecto avaliado. Demonstra iniciativa, autonomia responsável, qualidade diferenciada na execução das tarefas e capacidade de antecipar necessidades ou contribuir para a resolução de demandas, sem depender de orientações frequentes para as atividades de sua responsabilidade.

2.5 - Excelente

Apresenta desempenho excepcional e consistente no aspecto avaliado, destacando-se pela qualidade, responsabilidade, iniciativa e contribuição para a melhoria do trabalho escolar. Demonstra práticas que podem servir de referência a outros profissionais, propõe soluções pertinentes e produz contribuições positivas e comprováveis para a equipe e a comunidade escolar.

Regra de Imparcialidade: Todas as pontuações deverão ser atribuídas com base no desempenho efetivamente observado durante o período avaliativo. As notas 1, 2 e 5 deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de registros e evidências concretas que fundamentem a avaliação. As notas 3 e 4 também deverão estar em consonância com os critérios definidos neste documento, podendo ser complementadas por registros de acompanhamento sempre que necessário. A equipe gestora deverá assegurar que a avaliação seja realizada de forma objetiva, coerente

e imparcial, considerando as atribuições do cargo e evitando julgamentos baseados em preferências pessoais ou situações isoladas.

3. ORIENTAÇÃO DETALHADA DOS ITENS AVALIADOS (1 A 10)

3.1. Compromisso com o Serviço Público (Máximo: 35 pontos)

O que observar: Cumprimento de horários, assiduidade, responsabilidade com atribuições, respeito ao regimento da Secretaria/Escola, ética, sigilo profissional e zelo pelo patrimônio público.

Como pontuar:

Pontuação alta (4 a 5): Não possui atrasos nem faltas injustificadas; cumpre rigorosamente os prazos e normativas da rede.

Pontuação baixa (1 a 2): Atrasos frequentes, descumprimento de normas registradas ou conduta antiética.

3.2. Acompanhamento e Cuidados com os Alunos (Máximo: 30 pontos)

O que observar: Atenção ao fluxo dos estudantes, auxílio na higiene/cuidados pessoais, postura acolhedora, sensibilidade às necessidades individuais e cuidado em atividades recreativas.

Como pontuar:

Pontuação alta (4 a 5): Atento e proativo na higiene/alimentação/bem-estar dos estudantes, tratando-os sempre de forma respeitosa e afetuosa.

Pontuação baixa (1 a 2): Apresenta desatenção com a segurança ou postura fria/negligente perante os cuidados básicos dos alunos.

3.3. Inclusão e Atendimento às necessidades Educacionais Especiais (Máximo: 30 pontos)

O que observar: Suporte aos alunos da Educação Especial, respeito ao ritmo individual, seguimento das orientações do professor/AEE, incentivo à autonomia do aluno e comunicação à equipe.

Como pontuar:

Pontuação alta (4 a 5): Paciente e alinhado com as orientações pedagógicas, promovendo a real inclusão e autonomia do estudante.

Pontuação baixa (1 a 2): Demonstra impaciência, desconsidera as adaptações necessárias ou atua de forma contrária ao plano do professor/AEE.

3.4. Apoio às Atividades Pedagógicas, Recreativas e Esportivas (Máximo: 30 pontos)

O que observar: Colaboração na preparação/organização de materiais didáticos, suporte aos professores em sala e pátio, acompanhamento em atividades esportivas e recreativas.

Como pontuar:

Pontuação alta (4 a 5): Colabora com entusiasmo e organização nas propostas dos professores, mantendo o ambiente preparado.

Pontuação baixa (1 a 2): Recusa-se a apoiar atividades propostas ou não demonstra interesse nas dinâmicas com os estudantes.

3.5. Segurança, Proteção e Bem-Estar dos Estudantes (Máximo: 30 pontos)

O que observar: Vigilância constante nos horários de recreio, entrada/saída, identificação prévia de riscos de acidentes, intervenção adequada em conflitos ou imprevistos.

Como pontuar:

Pontuação alta (4 a 5): Mantém olhar atento aos espaços e previne acidentes; age com calma e firmeza em situações de conflito.

Pontuação baixa (1 a 2): Ausenta-se dos pontos de vigilância, usa celular em momentos impróprios colocando a segurança em risco.

3.6. Organização e Responsabilidade com Materiais e Espaços (Máximo: 30 pontos)

O que observar: Cuidado e preservação dos materiais escolares, apoio no controle/organização dos brinquedos e jogos, conservação dos espaços de uso comum.

Como pontuar:

Pontuação alta (4 a 5): Zela pelo ambiente e ensina os alunos a cuidarem dos materiais; mantém tudo em ordem após o uso.

Pontuação baixa (1 a 2): Deixa materiais espalhados, danificados ou demonstra descuido com bens da escola.

3.7. Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe (Máximo: 30 pontos)

O que observar: Trabalho colaborativo, comunicação respeitosa com colegas e equipe gestora, participação em reuniões e postura equilibrada diante de divergências.

Como pontuar:

Pontuação alta (4 a 5): Promove clima harmonioso, comunica-se de forma clara e assertiva e coopera voluntariamente.

Pontuação baixa (1 a 2): Cria ruídos na comunicação, adota postura inflexível ou gera conflitos na equipe.

3.8. Atendimento ao Público e Comunicação (Máximo: 30 pontos)

O que observar: Cordialidade com as famílias e comunidade, postura ética, sigilo sobre informações dos alunos/escola e correto encaminhamento de demandas à direção/coordenação.

Como pontuar:

Pontuação alta (4 a 5): Atende com empatia e respeito; preserva a privacidade dos estudantes e da instituição.

Pontuação baixa (1 a 2): Trata famílias sem clareza, desfeita ou repassa informações confidenciais indevidamente.

3.9. Iniciativa, Organização e Apoio às Rotinas Escolares (Máximo: 30 pontos)

O que observar: Proatividade em antecipar necessidades da rotina escolar, capacidade de auto-organização, disponibilidade para auxiliar em demandas extraordinárias.

Como pontuar:

Pontuação alta (4 a 5): Identifica o que precisa ser feito sem necessidade de ordens constantes; é muito solícito e proativo.

Pontuação baixa (1 a 2): Atua apenas mediante cobrança direta; demonstra apatia frente às necessidades da escola.

3.10. Compromisso com o Desenvolvimento Profissional e Institucional (Máximo: 30 pontos)

O que observar: Participação em formações oferecidas, receptividade aos feedbacks da gestão, esforço em aperfeiçoar práticas e engajamento em projetos da escola.

Como pontuar:

Pontuação alta (4 a 5): Demonstra postura aberta ao aprendizado, aplica orientações recebidas e evolui continuamente no trabalho.

Pontuação baixa (1 a 2): Resiste a feedbacks, mostra-se desinteressado em formações ou repete erros mesmo após orientação.

4. PROCEDIMENTOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO

Devolutiva da Avaliação: A avaliação não deve ser apenas entregue para assinatura. Agende um momento individual e reservado para dialogar sobre as pontuações e ouvir o servidor.

Autoavaliação: O Monitor deve preencher o campo de autoavaliação antes ou durante a entrevista, permitindo a reflexão sobre seus pontos fortes e desafios.

Plano Individual de Desenvolvimento (PID): Se o servidor receber pontuações 1 ou 2 em qualquer item, torna-se obrigatória a construção conjunta do PID com prazos e ações claras para acompanhamento.

Parecer Final: Deve estar em total coerência com a soma das notas e os fatos registrados no relatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GUIA ORIENTADOR DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Magistério Público Municipal de Imigrante / RS

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

Este Guia Orientador tem como objetivo instrumentalizar as Equipes Gestoras das Escolas Municipais de Imigrante no processo de acompanhamento e Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos profissionais da educação.

A avaliação do estágio probatório não possui caráter meramente punitivo ou burocrático; trata-se de um instrumento pedagógico-formativo contínuo, voltado para o desenvolvimento profissional, a melhoria da qualidade do ensino e a garantia dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

2. ESCALA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS GERAIS

Cada subitem contido nas dimensões avaliativas deve ser pontuado de 1 a 5, considerando o desempenho observado do Monitor Educacional no exercício de suas atribuições, podendo atingir pontuação geral máxima de 290 pontos, conforme os seguintes critérios, sendo a média mínima para aprovação de 174 pontos, equivalente à pontuação ‘3 - adequado’ em todos os quesitos:

1- Insuficiente

Não atende às exigências do cargo no aspecto avaliado. Apresenta desempenho ou condutas frequentemente inadequados, com dificuldades significativas no cumprimento das atribuições, mesmo após orientações, ou não demonstra evolução compatível com as necessidades identificadas.

2 - Abaixo do esperado

Atende apenas parcialmente às exigências do cargo no aspecto avaliado. Apresenta desempenho irregular ou inconsistente e necessita de orientações e acompanhamento frequentes para cumprir adequadamente suas atribuições. Pode

apresentar evolução, mas ainda não alcança o nível esperado de regularidade e autonomia.

3 - Adequado

Cumpre regularmente as atribuições e responsabilidades previstas para o cargo, atendendo ao padrão esperado de desempenho. Demonstra responsabilidade, respeito às orientações, postura profissional e capacidade de realizar suas tarefas de maneira satisfatória, sem necessidade de acompanhamento ou intervenção frequente para o cumprimento das atividades habituais. Pode necessitar de orientações pontuais, próprias do acompanhamento profissional, sem que isso caracterize desempenho abaixo do esperado.

4 - Muito bom

Supera de forma consistente as exigências habituais do cargo no aspecto avaliado. Demonstra iniciativa, autonomia responsável, qualidade diferenciada na execução das tarefas e capacidade de antecipar necessidades ou contribuir para a resolução de demandas, sem depender de orientações frequentes para as atividades de sua responsabilidade.

5 - Excelente

Apresenta desempenho excepcional e consistente no aspecto avaliado, destacando-se pela qualidade, responsabilidade, iniciativa e contribuição para a melhoria do trabalho escolar. Demonstra práticas que podem servir de referência a outros profissionais, propõe soluções pertinentes e produz contribuições positivas e comprováveis para a equipe e a comunidade escolar.

Regra de Imparcialidade: Todas as pontuações deverão ser atribuídas com base no desempenho efetivamente observado durante o período avaliativo. As notas 1, 2 e 5 deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de registros e evidências concretas que fundamentem a avaliação. As notas 3 e 4 também deverão estar em consonância com os critérios definidos neste documento, podendo ser complementadas por registros de acompanhamento sempre que necessário. A equipe gestora deverá assegurar que a avaliação seja realizada de forma objetiva, coerente e imparcial, considerando as atribuições do cargo e evitando julgamentos baseados em preferências pessoais ou situações isoladas.

3. ORIENTAÇÃO DETALHADA DOS ITENS AVALIADOS (1 A 10)

3.1. Compromisso com o Serviço Público (Pontuação Máxima: 35)

Avalia a ética funcional, o respeito às rotinas e aos deveres do servidor público municipal.

Cumpre rigorosamente horários: Chegada, saída e pontualidade nos períodos de aula, reuniões e eventos relacionados a área.

Possui assiduidade: Regularidade na frequência, evitando faltas e mantendo a continuidade do trabalho.

Demonstra responsabilidade: Compromisso com os deveres e a função assumida.

Cumpre normas da Secretaria de Educação: Alinhamento com diretrizes estabelecidas no PPP e Regimento e orientações gerais da SME.

Age com ética: Postura moral, imparcial, respeitosa e alinhada com a função pública.

Zela pelo patrimônio público: Cuidado com equipamentos, materiais pedagógicos, espaços físicos e estrutura da escola.

Cumpre prazos administrativos: Entrega oportuna de diários, relatórios, pareceres, atestados e documentos solicitados.

3.2. Planejamento Pedagógico (Pontuação Máxima: 30)

Avalia a capacidade técnica de estruturar, intencionar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem.

Planeja suas aulas: Elaboração prévia, estruturada e fundamentada das sequências didáticas.

Organiza objetivos claros: Definição precisa do que os estudantes devem aprender em cada etapa.

Utiliza planejamento alinhado à BNCC: Articulação do plano de aula com as competências, habilidades e campos de experiência/componentes curriculares oficiais.

Desenvolve avaliações coerentes: Instrumentos avaliativos compatíveis com o que foi ensinado e com as especificidades dos alunos.

Utiliza diferentes estratégias pedagógicas: Variedade de recursos, técnicas e abordagens didáticas.

Adapta conteúdos conforme necessidade dos alunos: Flexibilização e inclusão pedagógica para alunos com necessidades específicas, dificuldades ou ritmos variados de aprendizagem.

3.3. Inovação e Metodologias Ativas (Pontuação Máxima: 35)

Avalia a utilização de práticas pedagógicas contemporâneas centradas no estudante e em seu processo de aprendizagem.

Utiliza metodologias inovadoras: Diversificação de dinâmicas que vão além da aula meramente expositiva.

Promove aprendizagem ativa: Envolvimento prático e engajamento dos estudantes na construção do conhecimento.

Estimula resolução de problemas: Proposta de desafios, investigações e reflexões críticas voltadas à realidade dos alunos.

Utiliza tecnologia de forma adequada: Uso ético, pedagógico e funcional de recursos digitais e mídias disponíveis na escola.

Desenvolve projetos: Trabalhos interdisciplinares e temáticos integrados ao planejamento da escola.

Incentiva criatividade: Abertura para expressões artísticas, ideias originais e soluções alternativas dos alunos.

Estimula protagonismo dos estudantes: Ações que encorajam a autonomia, liderança e voz ativa dos estudantes no cotidiano escolar.

3.4. Aprendizagem dos Alunos (Pontuação Máxima: 30)

Avalia o foco do professor nos resultados formativos e no avanço real da aprendizagem de cada estudante.

Acompanha a evolução dos estudantes: Mapeamento individual e coletivo do progresso dos alunos.

Intervém quando identifica dificuldades: Ação rápida e direcionada diante da defasagem ou não aprendizagem do estudante.

Monitora indicadores de aprendizagem: Uso de dados das avaliações internas e externas para nortear a prática.

Diversifica formas de avaliação: Utilização de trabalhos, observações, provas, autoavaliações, apresentações, entre outros.

Oferece recuperação contínua: Oportunidades constantes de reaprendizagem e reavaliação ao longo do processo pedagógico, conforme consta no PPP e Regimento Escolar.

Demonstra preocupação com o desenvolvimento integral do aluno: Olhar atento às dimensões cognitiva, socioemocional, física e cultural do estudante.

3.5. Gestão da Sala de Aula (Pontuação Máxima: 30)

Avalia a capacidade de construir um ambiente seguro, respeitoso e propício à aprendizagem.

Mantém ambiente organizado: Gestão do tempo de aula, do espaço físico e dos recursos didáticos.

Exerce liderança positiva: Referência de postura, firmeza, respeito e empatia com a turma.

Administra conflitos: Habilidade de mediar divergências interpessoais de forma equilibrada e pacífica.

Estimula respeito: Promoção diária da empatia, tolerância e não discriminação.

Mantém disciplina sem autoritarismo: Estabelecimento de combinados claros e rotinas sem recorrer à imposição arbitrária ou agressividade.

Promove um ambiente acolhedor: Criação de um clima escolar positivo, inclusivo e seguro para todos.

3.6. Relacionamento Interpessoal (Pontuação Máxima: 30)

Avalia o convívio e a cooperação no ambiente de trabalho.

Trabalha em equipe: Capacidade de atuar de forma articulada com a direção, coordenação e demais professores.

Coopera com colegas: Disponibilidade para apoiar a equipe escolar e compartilhar soluções e boas práticas.

Mantém boa comunicação: Transparência, clareza e cordialidade na comunicação diária com todos os segmentos escolares.

Respeita famílias: Cordialidade, escuta atenta e postura profissional ética no atendimento aos responsáveis.

Participa das reuniões: Presença, engajamento e contribuição construtiva em conselhos de classe, paradas pedagógicas e reuniões gerais.

Demonstra inteligência emocional: Equilíbrio, autocontrole e maturidade profissional diante de situações sob pressão ou imprevisíveis.

3.7. Compromisso com o Desenvolvimento Profissional (Pontuação Máxima: 20)

Avalia a busca contínua por aprimoramento técnico, teórico e reflexão sobre a própria prática.

Participa de formações: Frequência, interesse e engajamento nas formações continuadas promovidas pela SME ou pela escola.

Compartilha conhecimentos: Socialização de saberes, cursos e boas práticas com os demais pares da instituição.

Aceita feedback: Disposição para escutar as orientações da equipe gestora/pedagógica e revisar condutas ou estratégias.

Demonstra evolução entre as avaliações: Capacidade de aplicar as orientações recebidas e apresentar avanços práticos em relação aos ciclos anteriores de avaliação.

3.8. Cultura de Resultados (Pontuação Máxima: 25)

Avalia a organização documental, o rigor administrativo e o alinhamento com os fins institucionais da escola.

Entrega documentos nos prazos: Pontualidade no cumprimento do calendário administrativo e pedagógico.

Mantém diários atualizados: Registro diário de conteúdos, frequências e avaliações.

Organiza registros: Sistematização de dados, relatórios e evidências do processo de ensino.

Participa das ações da escola: Engajamento nos projetos institucionais, eventos e metas da unidade escolar.

Contribui para melhoria dos indicadores educacionais: Atuação direta para a redução da evasão, retenção e melhoria dos níveis de alfabetização e aprendizagem.

3.9. Relação com a Comunidade Escolar (Pontuação Máxima: 25)

Avalia o nível de integração entre o profissional, a comunidade do entorno e as famílias dos estudantes.

Demonstra respeito às famílias: Tratamento empático e ético, valorizando a diversidade cultural e socioeconômica das famílias.

Participa de eventos: Presença ativa em festividades, feiras de conhecimento, reuniões de pais e atividades comunitárias.

Incentiva participação da comunidade: Criação de estratégias que aproximem a comunidade do contexto de aprendizagem da escola.

Atua de forma colaborativa: Parceria constante com serviços da rede de proteção (CRAS, Conselho Tutelar, Saúde) quando necessário.

Representa positivamente a escola: Postura profissional que zela pela imagem e credibilidade da instituição de ensino perante a comunidade.

3.10. Contribuição para a Cultura da Inovação (Pontuação Máxima: 30)

Avalia a atitude proativa, a iniciativa e a capacidade de proposição de soluções criativas para a escola.

Propõe melhorias: Apresentação de sugestões viáveis e construtivas para o aprimoramento da rotina escolar.

Resolve problemas de forma criativa: Proatividade diante de imprevistos do cotidiano escolar.

Compartilha boas práticas: Divulgação de experiências bem-sucedidas em sala de aula com a equipe de professores, coordenação e direção.

Participa de projetos institucionais: Apoio efetivo às ações estratégicas desenvolvidas pela rede municipal.

Colabora na construção de soluções: Atitude cooperativa diante de desafios ou mudanças estruturais.

Demonstra iniciativa: Autonomia para agir em benefício do ambiente pedagógico sem depender exclusivamente de cobrança externa.

4. DIRETRIZES PARA A CONDUÇÃO DA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO

Escuta Ativa e Autoavaliação: Antes de apresentar a pontuação final da equipe gestora, entregue com antecedência para o professor preencher a seção de *Autoavaliação* e solicite que leve este documento pronto para o momento da avaliação. Escute atentamente seus pontos positivos, dificuldades e solicitações de apoio.

Construção do Plano Individual de Desenvolvimento (PID):

O PID é obrigatório sempre que o professor obtiver nota 1 ou 2 em qualquer um dos subitens, ou se o parecer final for *"Apto com Plano de Desenvolvimento"*.

O plano deve conter competências claras, ações práticas, prazos viáveis e um responsável pelo acompanhamento da equipe gestora.

Respeito ao Contraditório: O processo avaliativo deve ser transparente. Caso o professor discorde fundamentadamente de algum ponto, seus argumentos devem ser devidamente registrados no espaço destinado às justificativas/observações, sem alterações na pontuação.

REGULAMENTO OFICIAL E EDITAL Nº 01/2027

PROGRAMA PROFESSOR INOVADOR – EDIÇÃO 2027

ORIENTAÇÕES ÀS ESCOLAS E CORPO DOCENTE:

A Secretaria Municipal de Educação de Imigrante – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Regulamento Oficial da Edição 2027 do Programa Professor Inovador. Este documento estabelece as diretrizes, procedimentos de inscrição, critérios de avaliação e premiação para os profissionais da educação infantil, ensino fundamental e equipes gestoras da Rede Municipal de Ensino.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O Programa Professor Inovador 2027 objetiva identificar, valorizar e divulgar práticas pedagógicas e ações de gestão escolar transformadoras que promovam a aprendizagem significativa, a equidade, o engajamento comunitário e a melhoria dos indicadores educacionais no município de Imigrante.

1.2 Considera-se prática educacional inovadora a iniciativa planejada, executada e comprovada por evidências objetivas, capaz de gerar impactos positivos mensuráveis no desenvolvimento dos estudantes ou no clima institucional da escola.

2. PARTICIPAÇÃO E CATEGORIAS

2.1 Poderão se inscrever todos os professores detentores de cargo efetivo ou contratados temporariamente, em efetivo exercício na rede municipal de ensino, bem como as equipes gestoras (Direção e Coordenação Pedagógica).

2.2 O Programa 2027 será estruturado nas seguintes 8 (oito) categorias de participação:

• **Categoria 1 - Educação Infantil (Creche):** Práticas voltadas ao cuidado pedagógico, interações, brincadeiras e desenvolvimento integral de bebês e crianças bem pequenas (0 a 3 anos).

• **Categoria 2 - Educação Infantil (Pré-Escola):** Práticas voltadas aos campos de experiência, investigação, letramento inicial e autonomia (4 e 5 anos).

• **Categoria 3 - Anos Iniciais (Ciclo de Alfabetização - 1º e 2º ano):** Práticas focadas na consolidação da leitura, escrita, letramento matemático e raciocínio lógico.

• **Categoria 4 - Anos Iniciais (3º ao 5º ano):** Práticas interdisciplinares, desenvolvimento de competências leitoras, resolução de problemas e autonomia do estudante.

• **Categoria 5 - Anos Finais (6º ao 9º ano):** Projetos de aprofundamento científico, pensamento crítico, metodologias ativas e conexão com desafios reais.

• **Categoria 6 - Educação em Tempo Integral / Turno Inverso:** Projetos desenvolvidos no contraturno, oficinas complementares, uso de recursos digitais, robótica ou educação maker.

• **Categoria 7 - Gestão Escolar Inovadora:** Destinada às equipes diretivas e pedagógicas. Avalia liderança pedagógica, gestão democrática, melhoria do clima escolar e engajamento da comunidade.

• **Categoria 8 - Destaque em Excelência Profissional:** Premiação atribuída ao profissional com maior pontuação global, destacando-se pela somatória de inovação em sala de aula, assiduidade exemplar e engajamento institucional.

3. MATRIZ DE AVALIAÇÃO (100 PONTOS)

3.1 A avaliação de cada candidatura será rigorosamente pautada pela matriz de 100 (cem) pontos, subdividida em duas grandes dimensões estratégicas:

Dimensão	Critério de Avaliação	Descrição e Indicadores	Pontos
Dimensão A: Projeto e Prática Pedagógica (até 70 pts)	1. Alinhamento Curricular	Articulação clara com a BNCC e Referencial Municipal; clareza nos objetivos e metodologias.	15
	2. Inovação e Metodologias	Uso intencional de metodologias ativas, ferramentas digitais, resolução de problemas ou interdisciplinaridade.	15
	3. Evidências de Aprendizagem	Demonstração efetiva da evolução dos estudantes por meio de registros, fotos, vídeos, produções e relatórios.	20

	4. Impacto e Comunidade	Envolvimento da comunidade escolar/famílias, pertinência local e potencial de replicação do projeto.	20
Dimensão B: Trajetória e Comprometimento (até 30 pts)	5. Assiduidade e Pontualidade	Frequência integral, cumprimento de horários, prazos de diários e presença em reuniões pedagógicas.	10
	6. Formação Continuada	Participação comprovada em cursos, capacitações oferecidas pela SME e aperfeiçoamento profissional contínuo.	10
	7. Colaboração Institucional	Atuação colaborativa em projetos coletivos da escola, conselhos de classe e clima positivo.	10

4. SISTEMA DE EVIDÊNCIAS E INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de Formulário Eletrônico disponibilizado pela SME de Imigrante.

4.2 O candidato deverá anexar o Portfólio Digital de Evidências, contendo obrigatoriamente:

a) Plano de Trabalho / Relato da Prática (descrevendo objetivos, metodologia e resultados);

b) Registros audiovisuais ou fotográficos da execução das atividades (com devida autorização de uso de imagem);

c) Amostras de produções dos estudantes ou instrumentos de avaliação aplicados;

d) Comprovantes de assiduidade e certificados de formação continuada (emitidos pela gestão/SME).

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E COMISSÃO AVALIADORA

5.1 O processo avaliativo desdobrar-se-á em 3 (três) etapas:

1ª Etapa (Habilitação Formal): Verificação do preenchimento completo dos requisitos e entrega de documentos de comprovação.

2ª Etapa (Avaliação Técnica): Análise detalhada do Portfólio de Evidências realizada pela Comissão Avaliadora.

3ª Etapa (Homologação e Divulgação): Publicação dos finalistas e vencedores de cada categoria.

5.2 A Comissão Avaliadora será composta por representantes da Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Educação (CME) e avaliadores externos convidados.

É vedada a participação de avaliador que possua parentesco ou vínculo direto com inscritos na respetiva categoria.

6. PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

6.1 Todos os professores e gestores com inscrições validadas receberão Certificado Oficial de Participação.

6.2 Os 3 (três) primeiros colocados de cada categoria receberão o Troféu 'Professor Inovador 2027' e Certificado de Excelência.

6.3 O 1º colocado de cada categoria fará jus a custeio integral para participação em evento de capacitação/congresso educacional regional ou nacional, conforme disponibilidade de agenda da SME.

6.4 A escola que alcançar a maior pontuação média somada entre seus profissionais e equipe gestora receberá o Selo 'Escola Inovadora Imigrante 2027' para afixação institucional.

7. CRONOGRAMA OFICIAL – CICLO 2027

Período / Data	Etapa do Programa	Descrição das Atividades

Fevereiro / 2027	Lançamento Oficial	Apresentação do Regulamento e regras na Jornada Pedagógica de Abertura.
Março a Agosto / 2027	Execução e Registro	Desenvolvimento dos projetos em sala de aula e organização dos portfólios.
01 a 15 de Setembro / 2027	Período de Inscrições	Envio dos formulários eletrônicos e anexos digitais pelos participantes.
16 a 30 de Setembro / 2027	Análise de Habilitação	Conferência documental e validação das inscrições pela Comissão.
Outubro / 2027	Avaliação Técnica	Análise dos portfólios pela Banca Avaliadora e pontuação final.
Novembro / 2027	Cerimônia de Premiação	Evento solene de entrega dos prêmios, troféus e certificações do Programa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E LGPD

8.1 A inscrição no Programa implica total concordância com os termos contidos neste Regulamento.

8.2 Os dados pessoais e os registros audiovisuais serão tratados estritamente em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para fins institucionais e pedagógicos de divulgação da educação de Imigrante – RS.

8.3 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Avaliadora juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Imigrante – RS, ____ de _____ de 2027.

_____

Secretaria Municipal de Educação